

# ATA 1

**Procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico/a superior, previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP (IPDJ)**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023, pelas 09:00 horas, nas instalações do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP. doravante designado IPDJ, sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, 55, em Lisboa, reuniu o Júri nomeado por despacho de 1 de junho de 2023 da Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico/a superior – área de Arquitetura, estando presentes os seguintes elementos:

## JÚRI

**Presidente:** Eng<sup>a</sup> Luísa Maria da Costa, Diretora do Departamento de Infraestruturas

**1<sup>a</sup> Vogal Efetiva:** Eng<sup>a</sup> Olga Maria Pedroso Calhas Chefe da Divisão de Infraestruturas Desportivas, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

**2<sup>a</sup> Vogal Efetiva:** Arq. Maria de Lurdes Marta Ribeiro, Técnica Superior da Divisão de Infraestruturas Desportivas

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho
- ❖ Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro
- ❖ Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- ❖ Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março
- ❖ Decreto-Lei n.º 272/2009, de 01 de setembro
- ❖ Código do Procedimento Administrativo

## ORDEM DE TRABALHOS

O Júri reuniu para estabelecer:

1. Os métodos de avaliação
2. A Ponderação
3. Os Parâmetros da avaliação curricular
4. A Prova de Conhecimentos
5. A Entrevista Profissional de Seleção
6. O sistema de classificação final

## CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Prestar apoio técnico a terceiros no âmbito das atribuições da DIED, designadamente através da emissão de pareceres técnicos e da realização de reuniões de consultoria, relativamente ao desenvolvimento e acompanhamento dos projetos de construção e de modernização de infraestruturas desportivas nas diferentes tipologias;

Prestar apoio técnico na ampliação e construção de Recintos de Diversões Aquáticas, com emissão de pareceres técnicos na matéria, no âmbito das atribuições do IPDJ como entidade licenciadora do recinto e com competências de fiscalização e realização de vistorias;

Dar parecer sobre os programas e planos de ordenamento do território em matéria de infraestruturas desportivas, no quadro da promoção e desenvolvimento de redes de equipamentos e serviços desportivos;

Elaboração de pareceres técnicos para prestação de esclarecimentos, via correio eletrónico, dirigidos a entidades externas, promotores ou projetistas e cidadãos em geral;

Prestação de esclarecimentos a tribunais e/ou quaisquer outros órgãos do sistema judicial, assim como a órgãos da administração pública;

Promover a elaboração de estudos, cadernos técnicos e propostas, em articulação com outras autoridades administrativas e com as organizações representativas do sistema desportivo, tendo em vista a melhoria da qualidade das infraestruturas, em especial no domínio da segurança, salubridade e funcionalidade técnico - desportiva;

Organizar e manter atualizados, em base de dados, registos de informação respeitantes à segurança de infraestruturas, bem como das licenças emitidas e condições de funcionamento dos recintos desportivos;

Participar na transposição de normas e especificações técnicas europeias e internacionais aplicáveis a infraestruturas desportivas, no âmbito do Sistema Nacional de Qualidade e do Comité Europeu de Normalização (CEN);

Acompanhar, no quadro da cooperação técnica e financeira, os programas de intervenção em infraestruturas desportivas, designadamente no âmbito dos contratos-programa celebrados entre o IPDJ, I. P. e entidades externas;

Elaboração de peças de procedimento para aquisição de serviços e para empreitadas, de reabilitação e de conservação, designadamente cadernos de encargos e convites, acompanhamento de obras do ponto de vista do dono de obra e elaboração de autos de consignação, de medição, de receção provisória e de receção definitiva.

---

## **PONTO 1 – Métodos de avaliação**

---

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) **Avaliação Curricular (AC)**
- b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que não estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho ou que estando, afastem, por escrito, o método de seleção *avaliação curricular*, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) **Prova de Conhecimentos (PC)**
- b) **Entrevista de avaliação de Competências (EAC)**

---

## **PONTO 2 – Ponderação**

---

**Ponderação de 70%** - Avaliação Curricular (AC) - método de seleção obrigatório

**Ponderação de 30%** - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - método de seleção complementar

### PONTO 3 – Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)

A **Avaliação Curricular (AC)**, com o objetivo previsto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, pondera os elementos relativos à **Habilitação Académica (HA)**; à **Formação Profissional (FP)**; à **Experiência Profissional (EP)** e à **Avaliação do Desempenho (AD)**.

a) Na **Habilitação Académica (HA)** apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento:

Grau Académico	Pontos
Licenciatura em Arquitetura	16
Licenciatura em Arquitetura e Mestrado em outra área	17
Licenciatura em Arquitetura e Mestrado em Arquitetura	18
Licenciatura em Arquitetura e Doutoramento em outra área	19
Licenciatura em Arquitetura e Doutoramento em Arquitetura	20

b) Na **Formação Profissional (FP)** apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada e documentada no processo de candidatura, **diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso**, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos:

Formação Profissional	Pontos
Sem ações de formação	0
Até 35 horas (inclusive)	4
Entre 36 e 70 horas (inclusive)	8
Entre 71 e 100 horas (inclusive)	12
Entre 101 e 135 horas (inclusive)	16
Mais de 136 horas	20

Nos casos em que a **duração da ação de formação não conste do respetivo certificado**, são adotados os seguintes critérios:

Curso de 1 dia ou sem qualquer referência	7 horas
Curso de 1 semana	15 horas
Curso de 1 mês	60 horas

Nos casos de **formação especializada ou Pós-Graduação** – que por não conferir titularidade é ponderada no fator **Formação Profissional** – são considerados os seguintes critérios:

Curso de Especialização com datas, sem referência a nº horas	50 horas
Curso de Especialização com duração inferior a 1 ano letivo	100 horas
Curso de Especialização com duração superior a 1 ano letivo	200 horas

Sempre que nos certificados de curso de especialização conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado.

- c) Na **Experiência Profissional (EP)**, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, a valoração aplicada aos fatores em avaliação não pode ultrapassar os 20 valores, sendo valorado, de 0 a 20 o tempo de exercício de funções na área de arquitetura, em atividades idênticas às atividades que caracterizam o posto de trabalho posto a concurso
- (0) Sem Experiência
  - (5) Até 3 anos de experiência
  - (10) Entre 3 e 5 anos de experiência
  - (16) Entre 5 e 10 anos de experiência
  - (18) Entre 11 e 15 anos de experiência
  - (20) Mais de 15 anos de experiência
- d) Na **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios:

De 1 a 1,99	Inadequado	0 pontos
De 2 a 3,99	Adequado	15 pontos
De 4 a 5	Relevante	18 pontos
De 4 a 5	Excelente	20 pontos

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a “Desempenho Adequado”.

#### Formula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (2*HA + 1*FP + 3*EP + 1*AD) / 7$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

#### Exclusão

Os/As candidatos/as que obtenham na *Avaliação Curricular (AC)* classificação inferior a 9,5, são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de avaliação *Entrevista Profissional de Seleção*.

#### PONTO 4 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O Júri deliberou que a Entrevista de Avaliação de Competências incidirá sobre a lista de competências previstas para a carreira técnica superior, constantes do anexo VI da Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro, sendo extraídas do mesmo as requeridas para o posto de trabalho em concurso, a saber:

- Orientação para resultados (OR);
- Análise da Informação e sentido crítico (AISC);
- Iniciativa e Autonomia (IA);
- Inovação e Qualidade (IQ);
- Relacionamento interpessoal (RI);
- Comunicação (C);
- Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC).

#### Fórmula da Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$$EAC = (OR + AISC + IA + IQ + RI + C + TEC) / 7$$

#### Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento.

#### PONTO 5 – Classificação Final

A *Classificação Final* (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular* (AC) e na *Entrevista de Avaliação de Competências* (EAC), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$$

#### PONTO 6 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a *Prova de Conhecimentos* (PC) terá a forma escrita, com consulta, com a duração máxima de 90 minutos.

Nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a classificação máxima de 20 (vinte) valores.

- ❖ Os/As candidatos/as serão convocados/as por correio eletrónico para se apresentarem no local e hora de realização da prova de conhecimentos.
- ❖ Eventuais atrasos não serão compensados após a hora prevista para conclusão da prova.
- ❖ Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitida a utilização de meios tecnológicos
- ❖ Os/As candidatos/as com qualquer necessidade especial deverão informar o/a técnico/a presente, previamente ao início da prova de conhecimentos.

## PONTO 7 – Conteúdos para Prova de Conhecimentos (PC)

Os conteúdos aplicáveis à Prova de conhecimentos são os seguintes:

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, na sua redação atual;
- ❖ Portaria n.º 11/2012 de 11 de janeiro - missão e atribuições do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;
- ❖ Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012 de 21 de maio – regime jurídico das instalações desportivas;
- ❖ Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de junho - Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Estádios;
- ❖ Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação - regime jurídico de urbanização e edificação;
- ❖ Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- ❖ Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, na sua atual redação - normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada;
- ❖ Decreto-Lei n.º 86/2012 de 10 de abril - regula a instalação e o funcionamento dos recintos com diversões aquáticas;
- ❖ Decreto-Regulamentar n.º 5/97, de 31 de março - Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos com Diversões Aquáticas;
- ❖ Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto, na atual redação - regime jurídico aplicável ao nadador-salvador;
- ❖ Portaria n.º 311/2015 de 28 de setembro na sua atual redação, regime aplicável à atividade de nadador-salvador;
- ❖ NP EN 15288-1 2008+A1\_2013 - Requisitos de segurança para a conceção de piscinas;
- ❖ NP EN 15288-2 2009 - Requisitos de segurança para o funcionamento de piscinas;
- ❖ Diretiva CNQ n.º 23-93 – a qualidade das piscinas de uso público;
- ❖ NP 4542\_2016 - Requisitos de qualidade e tratamento da água para uso nas piscinas;
- ❖ Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio, na atual redação - Condições Técnicas e de Segurança na Conceção, Instalação e Manutenção das Balizas de Futebol, de Andebol, Hóquei, Pólo Aquático e Tabelas de Basquetebol, nas Instalações Desportivas;
- ❖ Portaria n.º 369/2004, de 12 de abril - regime das entidades acreditadas para inspeção das condições técnicas e de segurança dos equipamentos desportivos;
- ❖ Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro - regime jurídico do seguro desportivo obrigatório;
- ❖ Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- ❖ Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho - Programas e Projetos de Obras Públicas;
- ❖ Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação - Código dos Contratos Públicos;
- ❖ Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

## PONTO 8– Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A descrição e ponderação das competências, são as constantes do Ponto 4 da presente ata.

### Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento.

## PONTO 9 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos (PC)* e na *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EAC)$$

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes:

- a) Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- b) Candidatos/as que se encontrem em outras situações preferenciais, definidas por Lei

São critérios de desempate em caso de igualdade de classificação, em caso de inexistência de preferência legal, os seguintes:

- a) Média final mais elevada obtida da entrevista de avaliação de competências
- b) Persistindo o empate, grau mais elevado de habilitação académica

## MOTIVOS DE EXCLUSÃO

São excluídos/as do procedimento:

- o Os/As candidatos/as titulares de Licenciatura em áreas distintas da Licenciatura requerida
- o Os/As candidatos/as sem inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Arquitetos, atestada através de certidão, válida, emitida pela referida ordem profissional
- o Os/As candidatos/as que obtenham na Avaliação Curricular (AC) ou na Prova de Conhecimentos (PC) classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação complementar Entrevista de Avaliação de Competências
- o Os/As candidatos/as que prestem falsas declarações
- o Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para cuja realização tenham sido notificados/as
- o Os/As candidatos/as que não reúnam os requisitos de admissão constantes do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público, bem como os/as que não apresentem os documentos requeridos no aludido aviso, cuja inexistência impossibilite ao Júri a verificação inequívoca dos requisitos de admissão e a avaliação curricular.

## PUBLICITAÇÃO

A presente Ata é objeto de publicação na Página oficial do Organismo, em <https://ipdj.gov.pt/documentos-de-recursos-humanos>

## PROXIMA REUNIÃO

O Júri reúne após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público.

---

## ENCERRAMENTO

---

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros.

---

## O JÚRI

---

**Presidente, Luisa Costa**

**1ª Vogal Efetiva, Olga Calhas**

**2ª Vogal Efetiva, Lurdes Ribeiro**

Assinado por: **LUÍSA MARIA DA COSTA**  
Num. de Identificação: 08071556  
Data: 2023.06.05 16:32:27+01'00'

Assinado por: **OLGA MARIA DOS SANTOS  
PEDROSO CALHAS**  
Num. de Identificação: 05033531  
Data: 2023.06.05 16:44:40+01'00'



*Lurdes Ribeiro*